

Projeto de Lei N° 67/69

PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —
MOGI DAS CRUZES

— LEI N° 1832, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969 —

CÓPIA

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.798, de 23 de julho de 1.969 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 32, da Lei nº 1.798, de 23 de julho de 1.969:

"Artigo 32 — Ultimada a expropriação do imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.633, de 29 de maio de 1.969, retificado pelos Decretos nºs. 3.753 e 3.816, datados de 26 de agosto e 14 de outubro de 1.969, respectivamente, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do mesmo ao Governo do Estado."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal

PROF. ARGEU BATAIBA,

Secretário de Administração

NILIO DE ALMEIDA GUIMARÃES,

Secretário de Finanças

Continua:-

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

CONCLUSÃO/LEI N° 1832/69/VLS.2.

Jamil Hallage

ENGR JAMIL HALLAGE,

Secretário de Obras, Viação e Serviços Municipais

Registrada na Secretaria de Administração-
Departamento de Serviços Gerais, em 28 de outubro de 1.969 e publica-
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Antônio de Lima

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.